



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

LEI Nº 3.148/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO CULTURAL DE COTIPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**José Carlos Breda**, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento, nos termos do artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.535 de 14 de janeiro de 2019, com o Centro Cultural de Cotiporã, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2025.

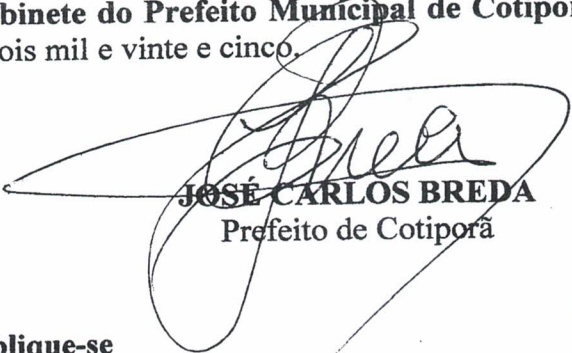
**Art. 2º.** Para serem alcançados os objetivos do Termo de Fomento, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a quantia de até R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

**Art. 4º.** A minuta do Termo de Fomento é parte integrante da presente Lei e Plano de Trabalho.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã**, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
**JOSÉ CARLOS BREDA**  
Prefeito de Cotiporã

**Registre-se e Publique-se**  
Data Supra

  
**Elisandra Scussel**

Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original de (a)  
Lei Municipal  
foi publicado mediante afixação  
no mural da Prefeitura, no  
período de 08.05.2025  
a 23.05.2025

  
Cassiana M. Dalmas  
Matrícula nº 1817



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

#### AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a matéria contida no presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, comunicamos que o presente processo atendeu às exigências legais, no que se refere a realização de realização do 1º Festival do Rocambole e Dia do Vinho e Rock In Vêneto, realizado pelo CENTRO CULTURAL DE COTIPORÃ no ano de 2025, com fundamentação legal na Lei Nº 13.019, de 31/07/2014 conforme esta Inexigibilidade do CENTRO CULTURAL DE COTIPORA, inscrito no CNPJ nº 01.715.761/0001-92, estabelecido na Rua Silveira Martins, s/ nº, centro em Cotiporã/RS, que tem por objeto a realização de atividades culturais e apoio cultural.

O valor a ser pago será R\$215.000,00(duzentos e quinze mil reais), conforme Plano de Trabalho.

A vigência do Termo de Fomento será até 31/12/2025.

**JUSTIFICATIVA:** O Centro Cultura de Cotiporã é a única entidade do Município, o que inviabiliza a concorrência. Portanto, com base no art. 31º da Lei nº 13.019/14, cabe processo de Inexigibilidade, tendo em vista a necessidade da realização do evento para a Administração Pública.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se a parceria, através do Caput do Art. 31, da Lei Nº 13.019/14, de 31/07/2014.

Em todas as fases do presente processo, serão observadas as normas previstas na Lei 13.019/14.

Do Termo de Fomento a ser assinado com o CENTRO CULTURAL DE COTIPORÃ, constarão as demais cláusulas necessárias previstas no Artigo 42, da Lei 13.019, de 31/07/2014.

Depois de esgotados todos os prazos recursais, nos termos do artigo 32 §2º da Lei 13.019/14, a Administração convocará o Centro Cultural, a comparecer na Prefeitura Municipal, para assinar o Termo de Fomento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

Desta forma, fica autorizada a Celebração da Parceria entre o Município de Cotiporã e o Centro Cultural de Cotiporã.

Cotiporã, 12 de maio de 2025



**JOSÉ CARLOS BREDA**  
Prefeito De Cotiporã